

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.591 – 21/03/2005**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2004,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.05.04.123.1231.036-339000	
Aplicações diretas .....	R\$250.000,00
02.08.04.122.1224.108-449000	
Aplicações diretas .....	R\$ 10.000,00
02.08.17.512.5123.072-339000	
Aplicações diretas .....	R\$ 15.000,00
02.08.26.122.1224.022-339000	
Aplicações diretas .....	R\$ 50.000,00
TOTAL: .....	R\$325.000,00

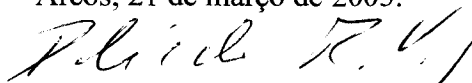
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

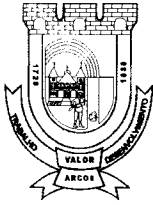
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.99.999.0999.159.999999	
Reserva de contingência.....	R\$325.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de março de 2005.

  
PLÁCIDO RIBEIRO VAZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.591 de 21/03/2005, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 21 de março de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL